

**Pregão SRP nº 02/2019**  
**Processo Administrativo nº 23372.000742/2018-40**  
**Processo Eletrônico nº 23372.004033/2019-14**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP: 74130-012, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo **Pró-Reitor de Administração, José Carlos Barros Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.473 de 07 de agosto de 2017, publicada no DOU de 08 de agosto de 2017, inscrito no CPF sob o nº 484.635.744-91, portador da Carteira de Identidade nº 4182732 DGPC/Go, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23372.000742/2018-40 e processo eletrônico nº 23372.004033/2019-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 08 do Grupo 01 do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão nº 02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CNPJ: 23.540.814/0001-14 – VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**

**Inscrição Estadual: 106629875**

**Inscrição Municipal: 152125**

**Endereço: Rua 09 Qd.21 Lt.02, Sala 02, Cidade dos Pirineus, Cocalzinho/GO, CEP: 72.975-000.**

**Telefones: (62) 3314.6197**

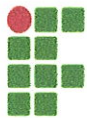
**E-mail: visuallicit@gmail.com**

**Representantes: Inácio Ferreira Gomes (Sócio Diretor), CPF 301.436.751-68, Carteira de Identidade: 1806787 SSP/Go**

**Leandro Augusto Bragança (Procurador), CPF 846.678.931-68, Carteira de Identidade nº 3904157 DGPC-Go.**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>GRUPO 01</b>					
1	Lanche tipo 1 - Coffee-Break	Unidade	1950	15,00	R\$ 29.250,00





2	Lanche tipo 2 - Lanche Individual	Unidade	9975	9,10	R\$ 90.772,50
3	Lanche tipo 3 - Salada de Frutas	Unidade	3500	4,08	R\$ 14.280,00
4	Lanche tipo 4 - Lanche Camarim	Unidade	100	34,00	R\$ 3.400,00
5	Almoço ou Jantar	Unidade	5000	19,50	R\$ 97.500,00
6	Água mineral tipo 1 - sem gás 20lts (Fornecimento e instalação de bebedouros tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros e copos descartáveis, pelo período do evento)	Diária	190	18,80	R\$ 3.572,00
7	Café e chá	Unidade	900	15,00	R\$ 13.500,00
8	Água mineral tipo 2 - sem gás 500ml (Fornecimento copos de vidro e bandejas)	Unidade	500	3,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01:</b>					<b>R\$ 253.774,50</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – UASG: 158153.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Águas Lindas de Goiás (UASG: 158640);

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis (UASG: 158522);

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Aparecida de Goiânia (UASG: 158610);

3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Cidade de Goiás (UASG: 158611);

3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Formosa (UASG: 158523);

3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia (UASG: 158430);

*[Handwritten signature]* X



3.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia Oeste (UASG: 158641);

3.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Inhumas (UASG: 158432);

3.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Itumbiara (UASG: 158433);

3.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí (UASG: 158431);

3.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Luziânia (UASG: 158524);

3.2.12. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Senador Canedo (UASG: 158642);

3.2.13. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Uruaçu (UASG: 158434);

3.2.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Valparaíso (UASG: 158643).

3.3. As estimativas de consumo individualizadas, por itens, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes, encontram-se detalhadas no subitem 1.1.1. do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, nos termos do Decreto nº 7.892/13, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

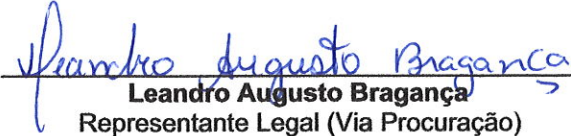
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia/GO 16 de dezembro de 2019.



---

**José Carlos Barros Silva**  
Pró-Reitor de Administração do IFG



---

**Leandro Augusto Bragança**  
Representante Legal (Via Procuração)

